

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 4.230, DE 2001

Destina recursos oriundos das privatizações para a educação e saúde públicas ou outros objetivos de política social, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA DO RELATOR

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão a “cinquenta por cento para os demais estados da Federação” por “cinquenta por cento para os estados das regiões Norte e Nordeste e cinqüenta por cento para os demais estados da Federação”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Givaldo Carimbão